

Lei n.º 1122/2004

Autoriza a concessão de incentivo à empresa Dejalme V. Gallo & cia Ltda – ME, de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortuli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos a empresa **DEJALME V. GALLO & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 84.903.855/0001-12, localizada na Av. Presidente Kennedy, 1037, nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, que atua no ramo de depósito de maravalhas e desinfecção de caminhões

Art. 2º - O Município concede à empresa os seguintes incentivos:

- a) perfuração de 1 poço artesiano, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);
- b) auxílio na instalação elétrica até a propriedade, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- c) execução de terraplenagem na área de propriedade da empresa, localizada na Chácara 62, Núcleo Dois Vizinhos, bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 3º - A empresa beneficiária desta Lei, compromete-se gerar 10 empregos diretos, totalizando 35 empregos, e 120 empregos indiretos.

Art. 4º - O incentivo consignado nesta Lei, faz parte do Programa de Geração de Emprego e Renda, autorizado pela Lei 831/97.

Art. 5º - Os benefícios a serem efetuados à empresa antes qualificada, recebeu Parecer Favorável da Associação de Desenvolvimento de Dois Vizinhos e atendem dispositivos da Lei 831/97.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr,
aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro, 43º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortuli
Prefeito